



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 39/2016

Criação do Curso de Especialização em Física Médica.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº E-26/007/3373/2015, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Física Médica, a ser oferecido pelo Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes (IBRAG), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro Biomédico (CBI), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de Graduação plena em Física, ou Física Médica, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Biofísica e Biometria, Laboratório de Ciências Radiológicas, ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.

§ 1º - Caberá ao LCR a iniciativa de estabelecer parcerias com diversas instituições de câncer do Estado do Rio de Janeiro para a realização de aulas práticas, públicas ou privadas.

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 39/2016)

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador e do Coordenador Adjunto, deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando a complementação de mandato.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses, com 525 (quinhentas e vinte e cinco) horas de aulas teóricas e 3275 (três mil duzentas e setenta e cinco) horas de aulas práticas, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – SR-2.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia (frente e verso) do diploma de curso de Graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF e curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES, indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.



§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no caput deste artigo, antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez), e com mais de 15 (quinze) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Parágrafo único - Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo do CEPUERJ.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Prova Escrita
- b) Entrevista
- c) Análise do Curriculum Vitae atualizado
- d) Prova de Língua Estrangeira

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 39/2016)

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 15 (quinze meses) e, no máximo, em 18 (dezoito meses), incluindo a apresentação do TCC.

Art. 13 - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas (ou conceitos) finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina, ou módulo, far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas;
- e) trabalho em grupo.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e apresentação do TCC, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o art. 12.

§ 2º - Só poderá entregar o TCC o aluno que concluir com aproveitamento as disciplinas obrigatórias, bem como as aulas práticas, ou módulos, completando a carga horária total conforme o art. 5º, e não estiver em pendência de documentação.

Art. 15 - A avaliação de que trata o art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina/módulo e TCC é 7,0 (sete), e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina/módulo.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau (conceito) mínimo para aprovação em apenas uma disciplina ou módulo terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 39/2016)

definidas no caput do art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art.12.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no TCC, será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de 2 (duas) vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do TCC submetido pelo aluno e avaliado por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do TCC será feita pelo aluno, seguindo as linhas de pesquisas do programa efetivo do Curso dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o TCC do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 15 desta Deliberação.

Art.17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – SR-2, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes e ao CSEPE.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 39/2016)

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 06 de outubro de 2016.

**MARIA GEORGINA MUNIZ WASHINGTON
REITORA EM EXERCÍCIO**





ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FÍSICA MÉDICA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA	UNIDADE	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Anatomia e Fisiologia	IBRAG	2	30
Assumindo Responsabilidades	IBRAG	2	30
Braquiterapia	IBRAG	2	30
Escrita do Trabalho de Monografia	IBRAG	3	45
Formação da Imagem Radiográfica	IBRAG	1	15
Física da Radioterapia I	IBRAG	2	30
Física das Radiações e Dosimetria	IBRAG	2	30
Física do Radiodiagnóstico II	IBRAG	2	30
Física do Radiodiagnóstico III	IBRAG	2	30
Proteção Radiológica	IBRAG	2	30
Radiobiologia	IBRAG	2	30
Radioterapia Externa: Técnicas Especiais	IBRAG	2	30
Ressonância Magnética	IBRAG	2	30
Rx Convencional, Móvel e Odontológicos Processamento de Filmes e Acessórios	IBRAG	2	30
TC, Hemodinâmica, Mamografia convencional, CR e DR	IBRAG	2	30
Teleterapia 2D e 3D	IBRAG	2	30
Temas Especiais	IBRAG	1	15
Temas Específicos - Física da Radioterapia II	IBRAG	1	15
Treinamento Clínico: Radioterapia	IBRAG	1	15
Total		35	525

- Outras estruturas curriculares são possíveis, desde que a carga horária total seja igual à 360 (trezentas e sessenta) horas, no mínimo, excluída a carga horária que possivelmente se atribua à elaboração do Trabalho Final de Curso ou da monografia, sem assistência docente.
- É obrigatória a elaboração de Trabalho Final de Curso ou de Monografia.